

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

Processo Licitatório n.º 016/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 009/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública - Ativos da CELPE - incluindo fornecimento de materiais .

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 07 de agosto de 2019

Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente Edital, a Prefeitura de Serrita, situada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro Centro, Serrita, Pernambuco, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO, regida pelas seguintes leis e decretos:

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Lei Federal 10.520/02;

Lei Complementar 123/2006;

Decreto Federal Nº 8.538/2015;

Resolução Normativa da ANEEL nº 414.

A data marcada para abertura é o dia 21/08/2019 às 09:00 horas
(Hora de Brasília)

Edital, informações e publicações nos sites: www.serrita.pe.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AmupePE

Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, justificando que o valor total médio orçado para cada item do presente certame atende ao art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar nº 123/06 quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I e I-A: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS DESCONTOS;

ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X: PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO XI: MINUTA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A CELPE ISTRIBUIÇÃO S.A AO MUNICÍPIO DE SERRITA, PERNAMBUCO.

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura de Serrita, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia **21/08/2019 às 09:00**

Comissão Permanente de Licitação

horas, em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada Centro Administrativo Prefeito Erivaldo de Oliveira Santos, Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro Centro, Serrita, Pernambuco, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pela Lei Federal 10.502/2002, será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 002/2019.

2- OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATIVOS DA CELPE – INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal **8.538/2015** poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (VIDE ITENS 5.7 E 5.8 DESTE EDITAL).

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou documento equivalente.

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

Comissão Permanente de Licitação

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.6 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua regularidade de opção pelo Simples Nacional através de documento impresso do portal do Simples Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>).

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (colados) e entregues a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura de Serrita; Centro Administrativo Prefeito Erivaldo de Oliveira Santos, Rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro Centro, Serrita, Pernambuco, CEP: 56.140-000.

DATA: 21/08/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE SERRITA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

Comissão Permanente de Licitação
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRITA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2 - O MUNICÍPIO DE SERRITA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo deste edital, no local, data e horário definidos.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5- CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

• **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade empresarial;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

• **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou procuração particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.
3. Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro

Comissão Permanente de Licitação

equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.7 - Nos termos do Art. 8 da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007*, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda para as empresas de Pernambuco os Atos 315 e 316 da Junta Comercial de Pernambuco.

5.8 – O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade fiscal e participar do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do **ANEXO VIII do edital**.

5.9 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

Comissão Permanente de Licitação

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrita, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I**.

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia ou seguros, caso seja prestada por terceiros,

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

Valor unitário de cada item;

Valor global de cada item;

Quantidade de cada item;

Descrição de cada item;

Unidade de contratação de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

Comissão Permanente de Licitação

decrecentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1 – Regularidade Fiscal:

Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;
- 7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver;
- 7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e Previdenciária (Contribuições Sociais).
- 7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
- 7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2 – Regularidade Jurídica:

- 7.2.1 - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.
- 7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- 7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

- 7.3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica:

- 7.4.1 – **Registro, Inscrição ou Certidão de Quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 7.4.2- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**
- 7.4.3 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta Digital, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO (conforme exposto no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Comissão Permanente de Licitação

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.9 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se a licitante comprovar inequivocadamente a condição de fornecer os serviços nos valores ofertados.

9- RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

Comissão Permanente de Licitação

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da Associação Minera dos Municípios - Publicações Serrita (Órgão Oficial de Publicações do Município) e no site oficial do Município www.serrita.pe.gov.br e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – O reajuste de preço na licitação somente ocorrerá após decorridos doze meses de contrato, mediante justificativa do licitante quanto a necessidade e a demonstração do reajuste de preço.

11.3.2 – O equilíbrio financeiro da proposta, prevista no artigo 65 da Lei das Licitações, pode ocorrer antes de doze meses de contrato, desde que o licitante comprove a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro da proposta.

Comissão Permanente de Licitação

11.3.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Infra Estrutura da Prefeitura.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal*.

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade: 02.09 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 025.752.0017.1.050 – Const/Amp/sistema de iluminação pública
Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo
3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Serrita;

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

13.2.3- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Comissão Permanente de Licitação

14.9 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2019, podendo ser revogado ou prorrogado nos casos legais.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 11:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 87-3882-1156 email: cplserrita@hotmail.com.

16.2- Publicações e informações no sit oficial do Município www.serrita.pe.gov.br e no Diário da Associação Pernambucana dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/Amupe PE.

Serrita, 07 de agosto de 2019.

Erivaldo de Oliveira Santos
Prefeito do Município de Serrita

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeira Oficial do Município de Serrita

O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e **Decreto Federal Nº 8.538/2015**.

É o parecer.

OLIVEIRA LIMA & BELCHIOR ADVOGADOS ASSOZIADOS S/C
CNPJ nº 07.916.706/0001-47
DANYELLE DA CUNHA F. DE A. DUARTE
OAB/PE 1438-B

Assessor Jurídico do Executivo Municipal

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa nortear a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais e contínuas do Sistema de Iluminação Pública e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do Município de SERRITA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Os serviços objetos deste edital deverão ser executados em: ruas, avenidas, travessas, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, monumentos, jardins, condomínios, estradas rurais, povoados e distritos ou em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em face das disposições da resolução Normativa ANEEL nº 424/2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, determinando em seus artigos 68 e 218, a transferências dos ativos de iluminação pública para os municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnico e de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços manutenção preventiva, corretiva, integrais e contínuas do Sistema de Iluminação Pública e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do Município de SERRITA, sendo tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/2018.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (Presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global.
- 3.2.** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Resolução nº 04/2014, e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.
- 3.3.** Ao objeto licitado aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.
- 3.4.** Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO, compreendendo: Normas de

Comissão Permanente de Licitação

Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

3.5. Este procedimento é realizado também com base no § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados pelo Município de SERRITA e Contratado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objetos deste edital deverão ser executados em: ruas, avenidas, travessas, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, monumentos, jardins, condomínios, estradas rurais, povoados e distritos ou em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de SERRITA. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípes ou do Município.

5. DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E PONTOS DE IP:

O Parque Luminotécnico objeto deste projeto será aquele indicado no inventário do ativo da iluminação pública do Município. O referido inventário conterà toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõe o Parque Luminotécnico.

Além dos equipamentos relacionados acima, fazem parte do inventário e das instalações da iluminação pública do município de SERRITA: Demais lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, demais postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de iluminação pública.

6. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Serrita.

Comissão Permanente de Licitação

- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo ANEXO VI.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

Valor unitário do item;

Valor global do item;

Quantidade do item;

Descrição do item;

Unidade de contratação do item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço**.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1. Regularidade Fiscal:

7.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

7.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e de Contribuições Sociais.

7.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda Certidão Federal com comprovação de quitação previdenciária, ou ainda, prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comissão Permanente de Licitação

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

A Certidão Previdenciária poderá ser conjunta com a de Tributos Federais ou isoladamente dependendo da data de sua expedição.

7.2. Regularidade Jurídica:

7.2.1. Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.5. Requerimento no caso de Microempreendedor Individual.

7.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1. Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. **Registro, Inscrição ou Certidão de Quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.4.2. Prova de vínculo trabalhista de equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a comprovação do vínculo empregatício dos seguintes profissionais, sendo que o vínculo empregatício será comprovado, mediante apresentação de Contrato de Trabalho, cópia da Ficha de Registro do Empregado e/ou CTPS, a saber:

7.4.3. 01 (um) Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA.

7.4.4. Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.

7.4.5. Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII**.

Comissão Permanente de Licitação

As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 8.2.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações pertinentes aos serviços.
- 8.3.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 8.4.** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.
- 8.5.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao MUNICÍPIO de SERRITA, que compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.6.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, a contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 8.7.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 8.8.** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à execução do objeto.

Comissão Permanente de Licitação

- 8.9. Resguardar o MUNICIPIO DE SERRITA contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 8.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o MUNICIPIO DE SERRITA, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- 8.12. Garantir o acesso de veículos as garagens e pedestres as residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento, sinalizando com segurança conforme as normas legais as vias, e comunicando previamente à Prefeitura as possíveis interdições no trânsito provenientes das manutenções.
- 8.13. Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- 8.14. Manter contato direto com o MUNICIPIO DE SERRITA, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 8.15. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- 8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.17. Quando necessário e solicitado pelo Município, emitir pareceres técnicos referentes à execução dos serviços contratados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do envio do pedido, de forma que os pedidos só poderão ser feitos formalmente pela Município (ofício ou e-mail);
- 8.18. Mediante solicitação e agendamento prévio do Município, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, comparecer ao Município para acompanhamento da execução dos serviços
- 8.19. Elaborar relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas, os quais deverão ser entregues ao Município em até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.20. Responder a consultas de aspectos técnicos realizadas pelo Município referentes à execução dos serviços contratados via e-mail ou telefone;

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SERRITA:

Comissão Permanente de Licitação

- 9.1. Indicar formalmente, servidor do Município para funcionar como interlocutor junto a empresa contratada.
- 9.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 9.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 9.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 9.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.
- 9.6. O MUNICIPIO DE SERRITA indicará um responsável técnico ao qual serão designadas as seguintes atribuições:
 - 9.6.1. Acompanhamento, por amostragem, dos trabalhos realizados pela Contratada;
 - 9.6.2. Realizar visitas periódicas para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante emissão de relatório técnico, o qual deverá ser encaminhado tanto para o Município como para a Contratada;
 - 9.6.3. Emitir comunicados, notificações e advertências a Contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das inconformidades não atestado-encontradas pelo preposto do Município;
 - 9.6.4. Realizar, mediante agendamento prévio, encontros/reuniões técnicas juntamente com os prepostos do Município e da Contratada com vistas à otimização dos recursos disponibilizados e obtenção de melhorias técnicas na execução dos serviços;
 - 9.6.5. Atuar junto ao Município e a Contratada para o esclarecimento de dúvidas técnica e fornecimentos de sugestões no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

10. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS

- 10.1. O valor de referência estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação e no montante mensal de **R\$ 21.079,61 (VINTE E UM MIL E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, perfazendo um total anual de **R\$ 252.955,34 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que representa o valor médio do custo do ponto multiplicado pelo total de pontos de iluminação pública que compõe o MUNICIPIO DE SERRITA
- 10.2. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no item 10.1
- 10.3. Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do Município se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.
 - 10.3.1. A Secretaria de Infra Estrutura, terá prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de solicitação para emissão da nota fiscal, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e, após o aceite a contratada deverá proceder à emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços.

Comissão Permanente de Licitação

- 10.3.2.** Se a medição for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 10.4.** O Município de SERRITA pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.5.** Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.
- 10.6.** Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.
- 10.7.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- 10.7.1.** Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, específica deste contrato;
- 10.7.2.** Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- 10.7.3.** Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.
- 10.7.4.** Relatório de serviços que foram executados durante o mês, que comprovem a qualidade dos serviços prestados, conforme modelos estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura.
- 10.7.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

11. DOS RELATÓRIOS

- 11.1.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente à solicitação para emissão de nota fiscal ou quando solicitada, relatório mensal contendo:
- 11.1.1.** Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantendo a identificação dos locais atendidos durante o mês;
- 11.1.2.** Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Centro de Atendimento através de reclamações recebidas durante o mês;
- 11.1.3.** Quantidade de Pontos de IP mantendo identificados por ronda da própria contratada durante o mês;
- 11.1.4.** Quantidade de Pontos de IP mantendo identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- 11.1.5.** Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- 11.1.6.** Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
- 11.1.7.** Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

Comissão Permanente de Licitação

11.2. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

12. DO LOCAL E PRAZOS DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados dentro da área territorial zona urbana, urbanizável e zona rural.

12.2. Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 72 (setenta e duas) horas contando do recebimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do Município. Na zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos) será de até 120 (cento e vinte) horas.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1. Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Chefe Do Setor de Infra Estrutura da Prefeitura**.

13.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

13.3. Fornecimento: O fornecimento dos serviços serão de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos chamados no prazo máximo de 24hs contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para as emergências e 72hs para os demais casos.

13.4. Nota Fiscal: O fornecimento dos serviços e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e especificados dos objetos, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas no Contrato.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal*.

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade: 02.09 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 025.752.0017.1.050 – Const/Amp/sistema de iluminação pública
Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo
3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

15. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será dentro do exercício financeiro de 2019, podendo ser revogado ou aditivado nos casos legais.

Comissão Permanente de Licitação

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

A licitante vencedora deverá apresentar um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

Comissão Permanente de Licitação **ANEXO I-A**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente ANEXO visa nortear a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais e contínuas do Sistema de Iluminação Pública e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do Município de SERRITA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Os serviços objetos deste edital deverão ser executados em: ruas, avenidas, travessas, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, monumentos, jardins, condomínios, estradas rurais, povoados e distritos ou em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

- 2.1. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.
- 2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.
- 2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.
- 2.4. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS:** Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.

Comissão Permanente de Licitação

- 2.5. PONTO MANUTENIDO:** É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.
- 2.6. PONTO CONVENCIONAL:** É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.
- 2.7. PONTO SEMI-CONVENCIONAL:** É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.
- 2.8. PONTO NÃO CONVENCIONAL:** É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.
- 2.9. VÃO:** É a distância em metros entre um Poste e outro, numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

3. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

- 3.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos.
- 3.2.** É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.
- 3.3.** A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.
- 3.4.** Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.
- 3.5.** Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 3.6.** As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.
- 3.7.** A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública. Toda

Comissão Permanente de Licitação

documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

- 3.8.** Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.
- 3.9.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.
- 3.10.** Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.
- 3.11.** Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverá ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 4.1.** Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.
- 4.2.** Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do CPGIRS. Estes serviços podem ser descritos como:

- 4.2.1.** A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.2.** A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- 4.2.3.** O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- 4.2.4.** O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- 4.2.5.** Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- 4.2.6.** A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
 - Relés fotoelétricos com defeito;
 - Chaves magnéticas com defeito;
 - Reatores com defeito;
 - Ignitores com defeito;
 - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
 - Soquetes com defeitos;
 - Braços de luminárias em final de vida útil;
 - Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
 - Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
 - Fiação interna dos braços e postes;
 - Conectores.
- 4.3.** Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à prefeitura, sendo estes cadastrados na mesma. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.
- 4.4.** Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.
- 4.5.** A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.
- 4.6.** A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as

Comissão Permanente de Licitação

necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

- 4.7. O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

5. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

5.2. Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

5.3. Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

6. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

6.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública.

6.2. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

6.3. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

6.4. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

7. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC:

7.1. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva),

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 016/2019

Pregão Presencial n.º 009/2019

Comissão Permanente de Licitação

necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SERRITA participantes desta licitação.

- 7.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.
- 7.3. A falta de ferramental adequado sujeitará a empresa contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

8. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico do Município de SERRITA e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.
- 8.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.
- 8.3. A falta de pessoal adequado sujeitará a empresa contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.1. Os serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE SERRITA participantes desta licitação, com a garantia de funcionamento do sistema, são de total responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 9.2. O total de pontos de IP do MUNICÍPIO DE SERRITA estão listados abaixo, conforme quadro detalhado abaixo, tendo tais números como base os dados enviados pela CEMIG Distribuição S/A relativos ao mês de maio/2019:]
- 9.3. A contratação será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 9.4. O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO apresenta um Valor Unitário/Mensal por Ponto de IP igual a R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).
- 9.5. Multiplicando-se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Mensal Estimado para a este procedimento no valor de R\$ 21.079,61 (vinte e um mil e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).
- 9.6. O valor de referência mencionado no subitem 14.4 é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 10.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita e Comparecimento emitido pela Prefeitura Municipal, sendo que a visita deverá ser efetuada até o dia 20/08/2019. Agendar a vista pelo Telefone (87) 3882.1156, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura. O Profissional representante com autorização do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será acompanhado por um servidor municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 016/2019

Pregão Presencial n.º 009/2019

Comissão Permanente de Licitação
Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 009/2019
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATIVOS DA CELPE – INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, estabelecida(o) em..... no endereço, telefone....., e-mail..... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

ITEM	CÓDIGO SINAPI		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÉDIA MENSAL	P. Unit.	Total
1.0			MÃO DE OBRA COM EPI, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, E DEMAIS ENCARGOS COMPLEMENTARES				
1.1	88247	COMPOSIÇÃO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00		
1.2	88266	COMPOSIÇÃO	ELETROTÉCNICO/ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00		
1.3	91677	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA (10 HORAS SEMANAIS)	MÊS	1,00		
2.0			VEÍCULOS LEVE				
2.1	92144	COMPOSIÇÃO	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 11/2015	MÊS	1,00		
3.0			MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA).				
3.1.0			LAMPADAS, LUMINÁRIAS E BRAÇOS				
3.1.1	12273	INSUMOS	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	pç	0,02		
3.1.2	3752	INSUMOS	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	pç	6,56		
3.1.3	39374	INSUMOS	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	pç	4,47		
3.1.4	13382	INSUMOS	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø48mm	pç	0,02		
3.1.5	06887/ORSE	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 48mm COMPRIMENTO 3,00M	pç	0,04		
3.1.6	9429/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, 220V, E40, COR 5200K OU SUPERIOR (BRANCA, LUZ DO DIA) IRC 85 OU SUPERIOR, 19000 LUMENS OU SUPERIOR,	pç	6,16		
3.1.7	04435/ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92,	pç	1,47		

Comissão Permanente de Licitação

			PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ				
3.1.8	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø25,4mm	pc	0,02		
3.1.9	2512	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25MM COMPRIMENTO 1,50M	pc	0,04		
3.1.10	03956/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 12000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pc	2,33		
3.1.11	03961/ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pc	0,64		
3.1.12	08514/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 5000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pc	40,00		
3.1.13	04436/ORSE	INSUMOS	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	pc	12,04		
3.1.14	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E27 ENCAIXE Ø25,4mm	pc	0,56		
3.1.15	00298/ORSE	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25,4MM COMPRIMENTO 1,00M	pc	0,33		
3.2.0			ACESSÓRIOS				
3.2.1	2510	INSUMOS	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	pc	18,00		
3.2.2	39380	INSUMOS	BASE FIXA PARA RELÉ	pc	4,80		
3.2.3	11929	INSUMOS	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS	pc	0,20		
3.2.4	432	INSUMOS	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADA M16 16 x 250mm	pc	0,55		
3.2.5	379	INSUMOS	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 38 F14	pc	0,55		
3.2.6	1587	INSUMOS	CONECTOR PERFURANTE ISOLANTE 6,0-35mm2	pc	3,62		
3.2.7	983	INSUMOS	FIO DE COBRE 1,5mm 750V PARA AMARRAÇÃO	m	1,87		
3.2.8	03283/ORSE	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1,87		
3.2.9	20111	INSUMOS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	pc	0,60		
3.2.10	404	INSUMOS	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO 19mm x 10m	M	2,00		
3.2.11	1092	INSUMOS	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO 1 ESTRIBO COM HASTE	pc	0,02		
3.2.12	11272	INSUMOS	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2	pc	0,02		
3.2.13	11275	INSUMOS	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO.	pc	0,02		
3.2.14	3398	INSUMOS	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	pc	0,02		
3.2.15	12294	INSUMOS	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 OU E40	pc	0,02		
3.2.16	421	INSUMOS	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	pc	0,02		
3.3.0			MEDIDORES, PAINEIS, DISJUNTORES, CONTADORES				
3.3.1	39680	INSUMOS	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR	pc	0,02		
3.3.2	12039	INSUMOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	pc	0,02		
3.3.3	34653	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	pc	0,20		
3.3.4	34686	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	pc	0,20		
3.3.5	34688	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	pc	0,20		
3.3.6	34616	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	pc	0,20		

Comissão Permanente de Licitação

3.3.7	34623	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	pç	0,20		
3.3.8	34628	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	pç	0,20		
3.3.9	34709	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	pç	0,20		
3.3.10	34714	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	pç	0,20		
3.3.11	1619	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20		
3.3.12	1614	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20		
3.3.13	1621	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20		
3.3.14	1627	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,02		
						TOTAL	
						BDI = 00,00	
						TOTAL COM BDI	
						QUANTIDADE DE IP	
						PREÇO UNITARIO MENSAL	

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

- 1 – **Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta dias);
- 2 – **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato;
- 3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento dos serviços estão inclusos nos preços (**modelo ANEXO VI**);
- 4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos (**modelo ANEXO VI**).
- 5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;
- 6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.
- 7 - Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Serrita e Setor de Infra Estrutura (**modelo ANEXO VI**).

..... de de
(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do responsável pela empresa ou Licitante)

Nome:
Cargo:
Identidade:

Comissão Permanente de Licitação

Anexo III

Credenciamento

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios) — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Serrita, Pernambuco (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

..... de de 2019.
(Local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

Comissão Permanente de Licitação

Anexo IV

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

(**OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Comissão Permanente de Licitação

Anexo - V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ....., com sede na cidade de....., encontra-se HABILITADA
para participar do Processo Licitatório nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 –
nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, declarando
ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público
de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,----- de -----de -----.

(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

Comissão Permanente de Licitação

Anexo VI

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento e alimentação de técnicos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda que os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Setor de Infra Estrutura da Administração Municipal de Serrita, incluindo mão de obra e materiais necessários para o correto funcionamento da iluminação pública.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 instaurado pela Prefeitura de Serrita, Estado de Pernambuco, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- Disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro Elétrico, com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora. Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

----- de ----- de -----
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA

.....
Nº -/2019/PP/009

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor **Erivaldo de Oliveira Santos**, solteiro, portador do CPF – 000.000.000-00 e a **EMPRESA**, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **009/2019** - Processo Licitatório nº **016/2019** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O fornecimento dos serviços licitados deverão ser realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

Comissão Permanente de Licitação

- b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

O reajuste de preço na licitação somente ocorrerá após decorridos dozes meses de contrato, mediante justificativa do licitante quanto a necessidade e a demonstração do reajuste de preço. O equilíbrio financeiro da proposta, prevista no artigo 65 da Lei das Licitações, pode ocorrer antes de doze meses de contrato, desde que o licitante comprove a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e OBRIGAÇÕES:

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal*.

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade: 02.09 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 025.752.0017.1.050 – Const/Amp/sistema de iluminação pública
Natureza da despesa: 3390.30-00 – Material de Consumo
3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

I – Obrigações da CONTRATADA

A) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

Comissão Permanente de Licitação

- B) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.
- C) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- C) Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.
- D) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal de Serrita, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos
- E) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- F) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- G) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.
- H) Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- I) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- J) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- K) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- L) Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.
- M) Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- N) Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- O) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- P) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Q) O fornecimento do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) e de acordo com o Termo de Referência anexo ao EDITAL;

Comissão Permanente de Licitação

II - Obrigações da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

advertência, que será aplicada sempre por escrito;

multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Serrita ;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

Recusar a prestar os serviços referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

Prestar os serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Não disponibilizar técnico capacitado a prestar os serviços, multa de 20% (vinte por centos) do valor do contrato.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Comissão Permanente de Licitação

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **através do Chefe do Setor de Infra Estrutura.**

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até, se outro não for o período de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita-PE, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serrita, de de 2019.

Erivaldo de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Contratada

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL - ANO DE REFERÊNCIA 2019							
LOCAL: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE							
SINAPI: AGOSTO/2018 - NÃO DESONERADO - BAHIA						DATA: 05/08/2019	
ORSE: SINAPI 05/2019							
ITEM	CÓDIGO SINAPI		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÉDIA MENSAL	P. Unit.	Total
1.0			MÃO DE OBRA COM EPI, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, E DEMAIS ENCARGOS COMPLEMENTARES				6.906,70
1.1	88247	COMPOSIÇÃO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	2.648,80	2.648,80
1.2	88266	COMPOSIÇÃO	ELETROTÉCNICO/ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.163,28	4.163,28
1.3	91677	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA (10 HORAS SEMANAIS)	MÊS	1,00	94,62	94,62
2.0			VEÍCULOS LEVE				5.678,64
2.1	92144	COMPOSIÇÃO	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	MÊS	1,00	5.678,64	5.678,64
3.0			MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA).				4.874,79
3.1.0			LAMPADAS, LUMINÁRIAS E BRAÇOS				
3.1.1	12273	INSUMOS	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	pç	0,02	51,43	1,13
3.1.2	3752	INSUMOS	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	pç	6,56	87,03	570,57
3.1.3	39374	INSUMOS	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	pç	4,47	130,00	580,58
3.1.4	13382	INSUMOS	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø48mm	pç	0,02	185,75	4,09
3.1.5	06887/ ORSE	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 48mm COMPRIMENTO 3,00M	pç	0,04	246,50	10,85
3.1.6	9429/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, 220V, E40, COR 5200K OU SUPERIOR (BRANCA, LUZ DO DIA) IRC 85 OU SUPERIOR, 19000 LUMENS OU SUPERIOR,	pç	6,16	46,90	288,72
3.1.7	04435/ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	pç	1,47	59,60	87,37

Comissão Permanente de Licitação

			SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ				
3.1.8	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø25,4mm	pç	0,02	39,80	0,88
3.1.9	2512	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25MM COMPRIMENTO 1,50M	pç	0,04	18,57	0,82
3.1.10	03956/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 12000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pç	2,33	50,30	117,40
3.1.11	03961/ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pç	0,64	49,55	31,91
3.1.12	08514/ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 5000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pç	40,00	47,10	1.884,00
3.1.13	04436/ORSE	INSUMOS	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	pç	12,04	46,50	560,05
3.1.14	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E27 ENCAIXE Ø25,4mm	pç	0,56	39,80	22,13
3.1.15	00298/ORSE	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25,4MM COMPRIMENTO 1,00M	pç	0,33	29,52	9,86
3.2.0			ACESSÓRIOS				
3.2.1	2510	INSUMOS	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	pç	18,00	16,89	304,02
3.2.2	39380	INSUMOS	BASE FIXA PARA RELÉ	pç	4,80	9,66	46,37
3.2.3	11929	INSUMOS	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS	pç	0,20	8,44	1,69
3.2.4	432	INSUMOS	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADA M16 16 x 250mm	pç	0,55	137,49	76,17
3.2.5	379	INSUMOS	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 38 F14	pç	0,55	1,33	0,74
3.2.6	1587	INSUMOS	CONECTOR PERFURANTE ISOLANTE 6,0-35mm2	pç	3,62	4,65	16,84
3.2.7	983	INSUMOS	FIO DE COBRE 1,5mm 750V PARA AMARRAÇÃO	m	1,87	0,98	1,83
3.2.8	03283/ORSE	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1,87	4,36	8,14
3.2.9	20111	INSUMOS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	pç	0,60	7,35	4,41
3.2.10	404	INSUMOS	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO 19mm x 10m	M	2,00	1,00	2,00
3.2.11	1092	INSUMOS	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO 1 ESTRIBO COM HASTE	pç	0,02	22,35	0,49
3.2.12	11272	INSUMOS	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2	pç	0,02	4,30	0,09
3.2.13	11275	INSUMOS	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM AÇO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO.	pç	0,02	1,72	0,04
3.2.14	3398	INSUMOS	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	pç	0,02	3,88	0,09
3.2.15	12294	INSUMOS	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 OU E40	pç	0,02	9,30	0,20
3.2.16	421	INSUMOS	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	pç	0,02	10,73	0,24
3.3.0			MEDIDORES, PAINEIS, DISJUNTORES, CONTADORES				
3.3.1	39680	INSUMOS	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR	pç	0,02	65,39	1,44
3.3.2	12039	INSUMOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	pç	0,02	298,11	6,56
3.3.3	34653	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	pç	0,20	8,07	1,61

Comissão Permanente de Licitação

3.3.4	34686	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	pç	0,20	11,96	2,39	
3.3.5	34688	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	pç	0,20	14,62	2,92	
3.3.6	34616	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	pç	0,20	46,25	9,25	
3.3.7	34623	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	pç	0,20	45,54	9,11	
3.3.8	34628	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	pç	0,20	65,23	13,05	
3.3.9	34709	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	pç	0,20	56,66	11,33	
3.3.10	34714	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	pç	0,20	67,68	13,54	
3.3.11	1619	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20	151,62	30,32	
3.3.12	1614	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20	234,66	46,93	
3.3.13	1621	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,20	419,68	83,94	
3.3.14	1627	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,02	544,20	8,71	
TOTAL							17.460,13	
BDI = 20,73							3.619,48	
TOTAL COM BDI							21.079,61	
QUANTIDADE DE IP							2.100,00	
PREÇO UNITARIO MENSAL							10,04	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Manutenção da Iluminação Pública

LOCAL: Sede e Zona Rural do Município de Serrita

DATA: Junho de 2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Acumulado	
				MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS		
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
1.0	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	252.955,34	100,00 %	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	252.955,34	
TOTAL GERAL				21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	21.079,61	
FINANCEIRO ACUMULADO				21.079,61	42.159,22	63.238,84	84.318,45	105.398,06	126.477,67	147.557,28	168.636,90	189.716,51	210.796,12	231.875,73	252.955,34	252.955,34	
FÍSICO ACUMULADO				8,33 %	16,67 %	25,00 %	33,33 %	41,67 %	50,00 %	58,33 %	66,67 %	75,00 %	83,33 %	91,67 %	100,00 %		

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Objeto:	Manutenção da Iluminação Pública								
Local:	Sede e Zona Rural do Município de Serrita								
Cidade:	Serrita - PE						Data:	Junho de 2019	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORA	DIA	SEMANA	MÊS	TAXA	QUANT.	UNID.	
1.0	CAMINHONETE								
1.1	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	4,00	5,00	4,40	1,00	1,00	1,00	MÊS	
Total Geral							1,00	MÊS	
2.0	MÃO DE OBRA								

Comissão Permanente de Licitação

2.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	5,00	4,40	1,00	1,00	1,00	MÊS
Total Geral							1,00	MÊS
2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,40	1,00	1,00	1,00	MÊS
Total Geral							1,00	MÊS
2.3	ELETROTÉCNICO/ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,40	1,00	1,00	1,00	MÊS
Total Geral							1,00	MÊS

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI	
LOCAL: SERRITA - PE	
ITENS	ADOTADO
Administracao Central	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	6,64%
Impostos	
ISS	3,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (DESONERADO)	0,00%
BDI Adotado	20,73%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R+(1+DF)(1+L))}{1-i} - 1$$

1 - i

* O limite adotado para os sub-ítem passíveis de licitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2022/2013 do TCU.

† Na maioria dos municípios a alíquota é de 3%, como não existe outros materiais, equipamentos e subempregados, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da futura.

‡ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2022/2013 do TCU não é escalonado sem necessidade de justificativas.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A CELPE ISTRIBUIÇÃO S.A AO MUNICÍPIO DE SERRITA, PERNAMBUCO.

A CELPE ISTRIBUIÇÃO S.A., com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na Av., **inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual**, doravante denominada CELPE, representada por seus representantes legais nos termos do Estatuto Social, e o MUNICÍPIO DE....., pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço..... na Cidade de, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que em conjunto serão denominados Partes, e considerando que: a Resolução Normativa ANEEL 414/2010, publicada em 15/09/2010, modificada pela Resolução Normativa ANEEL 479/2012, de 3/4/2012:

- i) define, em seu artigo 21, que “a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.”;
- ii) determina, em seu artigo 218, que “a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço –AIS à pessoa jurídica de direito público competente.”;
- iii) determina, em seu artigo 69, que “A distribuidora deve informar ao Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, sobre a necessidade de celebração de Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes.” Acordam em firmar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, doravante denominado TERMO, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto formalizar a transferência dos ativos de iluminação pública da CELPE ao MUNICÍPIO, em atendimento ao Art. 218 da REN ANEEL nº 414/2010, bem como regulamentar a utilização, pelo MUNICÍPIO, de postes de rede de distribuição exclusivamente para instalação, operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo MUNICÍPIO, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Eventuais Tributos, encargos e custos decorrentes da presente transferência são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - Fica vedada ao MUNICÍPIO a utilização das instalações, materiais e equipamentos do sistema de iluminação pública e da energia elétrica fornecida para outros fins que não seja para o serviço aqui contratado.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITOS Para efeito no disposto neste TERMO, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

- a) ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kwh);
- b) GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Compreende as ações de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.
- c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno, incluindo a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
- d) INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Integram as instalações da Iluminação Pública: Lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de iluminação pública.
- e) LOGRADOURO PÚBLICO: Ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público.
- f) MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos, sem que ocorra alterações no sistema existente.
- g) PART: Modalidade de execução de obras negociadas diretamente entre o solicitante e a empreiteira credenciada na CELPE.
- h) PONTO DE ENTREGA: É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da CELPE com as instalações elétricas de iluminação pública.
- i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATIVOS A SEREM TRANSFERIDOS

Incluem-se nos ativos a serem transferidos as luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, relés fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem, conectores e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os circuitos exclusivos de iluminação pública compreendendo postes exclusivos para iluminação pública.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único –Excluem-se desta transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia tais como postes não exclusivos para iluminação pública e a rede de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ATIVOS A SEREM TRANSFERIDOS

Os ativos a serem transferidos ao MUNICÍPIO estão listados no Anexo a este TERMO, que será devidamente visado pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES E PONTO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO terá, a partir de xx/xx/xxxx, a propriedade, posse e toda a responsabilidade pelo sistema de iluminação pública e as instalações de iluminação pública situados nos limites do respectivo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Para efeito deste TERMO, fica definido que o ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição aérea será na conexão da rede de distribuição da CELPE com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, ficando o respectivo conector sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - Para efeito deste TERMO, fica definido que o ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição subterrânea será na conexão da rede de distribuição da CELPE com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública na caixa de passagem localizada próxima ao poste onde se encontra as instalações de iluminação pública.

Parágrafo Terceiro – O ponto de entrega dos circuitos exclusivos de iluminação pública será na conexão com o secundário do transformador de distribuição.

CLÁUSULA SEXTA – UTILIZAÇÃO DE POSTES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os postes e a rede de distribuição são de propriedade da União, sob concessão da CELPE , e devem ser utilizados exclusivamente pela CELPE , tanto para realização da operação e manutenção do seu sistema elétrico de distribuição, quanto para realização de obras neste sistema elétrico.

Parágrafo Primeiro - A CELPE , ao seu critério, cede, enquanto vigorar o presente TERMO, o uso dos postes sob sua responsabilidade para fins de instalação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO sem ônus para este e sem que isto implique, de modo algum, servidão de uso em favor do ocupante. O MUNICÍPIO, de nenhuma forma, poderá utilizar os postes da CELPE sem a prévia e formal autorização, sob pena de responsabilização civil, penal, ambiental e administrativa.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo – O MUNICÍPIO declara, expressamente, estar ciente dos riscos envolvidos nas atividades relativas à rede de distribuição de energia elétrica, e, por consequência a necessidade de análise prévia, pela CELPE, de qualquer intervenção em seu sistema elétrico, em face das peculiaridades técnicas e de segurança envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIGAÇÕES NOVAS E PROVISÓRIAS, ALTERAÇÃO DE CARGA E CADASTRO

A conexão de novas cargas, desconexão ou alteração da carga instalada deve ser feita com aprovação prévia da CELPE. Os projetos para esta finalidade deverão respeitar as normas e procedimentos técnicos da CELPE. A critério definido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a CELPE poderá solicitar remuneração para o trabalho de aprovação, desconexão ou alteração prévia da conexão de novas cargas.

Parágrafo Primeiro - A execução de instalações provisórias de iluminação públicas, previamente aprovadas pela CELPE, inclusive aquelas destinadas a festejos populares, será feita pelo MUNICÍPIO ou por seus contratados, e sob a supervisão deste. O MUNICÍPIO informará à CELPE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, qual a potência da carga a ser instalada e a quantidade de lâmpadas a serem ligadas, bem como o número de dias e horas previstos de utilização.

Parágrafo Segundo – Havendo ligação de cargas para iluminação pública em caráter definitivo ou provisório, sem aprovação prévia da CELPE, a mesma fica autorizada a retirá-las, com ônus ao MUNICÍPIO. Além disso, caso haja prejuízos para CELPE ou terceiros, em consequência da ligação de cargas para iluminação pública sem aprovação prévia da CELPE, o MUNICÍPIO ficará sujeito ao ressarcimento à CELPE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO deverá realizar mensalmente inspeções diurnas no sistema de iluminação pública visando identificar e normalizar os pontos que estejam acesos ininterruptamente. Caso a CELPE identifique lâmpadas acesas durante o período diurno, irá notificar o MUNICÍPIO, que deverá regularizar o ponto notificado em até 15 (quinze) dias. Decorrido esse período e não regularizada a lâmpada acesa no período diurno, a CELPE poderá acrescentar o consumo adicional ao faturamento mensal, decorrente da iluminação pública acesa durante o dia.

CLÁUSULA OITAVA - FORMAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO executar a instalação, operação e a manutenção dos sistemas de iluminação pública, assumindo seus custos e seus riscos.

Parágrafo Primeiro - Os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem

Comissão Permanente de Licitação

certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver.

Parágrafo Segundo – Quando o MUNICÍPIO necessitar realizar obras e modificações no sistema de iluminação pública envolvendo o sistema elétrico de distribuição, deverá apresentar formalmente à CELPE, de forma prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência o projeto técnico para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A CELPE manterá cadastro do sistema de iluminação pública, o qual será base das informações para o faturamento e parte integrante para o dimensionamento das redes de distribuição de energia.

Parágrafo Quarto – Quando da instalação de novos pontos ou mesmo quando de reformas e melhorias no sistema de iluminação pública, o MUNICÍPIO deverá utilizar o padrão de aterramento definitivo de ferragens e demais requisitos normativos da CELPE.

Parágrafo Quinto – Nas manutenções ou nas novas instalações de iluminação pública, o MUNICÍPIO deverá sempre instalar relés fotoelétricos do tipo NA (Normalmente Aberto)

Parágrafo Sexto – O MUNICÍPIO, sob nenhum pretexto, poderá alterar as instalações da CELPE e de outros usuários. Para a realização dos serviços será necessária prévia autorização, por escrito, da CELPE e dos proprietários dos equipamentos envolvidos. As situações de exceções serão analisadas previamente pela CELPE .

Parágrafo Sétimo - Na substituição das luminárias, as ligações na rede de baixa tensão deverão permanecer nas mesmas fases em que se encontravam visando manter o equilíbrio do sistema elétrico da CELPE.

Parágrafo Oitavo - Caso sejam instalados equipamentos automáticos de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, o MUNICÍPIO deverá fornecer cópias de relatórios técnicos dos ensaios realizados em laboratórios credenciados e creditados por órgão oficial para a CELPE , que analisará toda a documentação e os padrões de instalação antes de proceder à revisão da estimativa de consumo e considerar a redução proporcionada por tais equipamentos.

Parágrafo Nono - No caso de fornecimento efetuado a partir de circuito exclusivo, O MUNICÍPIO deverá providenciar a adequação das instalações para que sejam instalados os respectivos equipamentos de medição sempre que a CELPE ou o MUNICÍPIO julgar necessário. O medidor e demais equipamentos de medição serão fornecidos e instalados pela CELPE, às suas expensas, exceto quando previsto em contrário em legislação específica.

Parágrafo Décimo – O MUNICÍPIO ficará responsável pelo recolhimento dos materiais e equipamentos das instalações de iluminação pública quando de ocorrências nas redes de distribuição. O MUNICÍPIO deverá informar à CELPE o nome do responsável e o número telefônico para contato.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Décimo Primeiro – Para as condições não previstas neste TERMO ou em legislação ou regulamentação específica deverão ser seguidas as normas e critérios técnicos da CELPE.

Parágrafo Décimo Segundo – Até o décimo dia útil do mês subsequente a Prefeitura deverá encaminhar para a CELPE um relatório contendo o descritivo das alterações de potência efetuadas no sistema de iluminação pública quando da realização de manutenções.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DOS ATIVOS

A valoração dos ativos descritos no Anexo será de responsabilidade de cada uma das Partes para lançamento em seus respectivos registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO se responsabilizará pelo custeio integral dos serviços de modificação e ampliação do sistema de iluminação pública.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade de alteração de potência ou tipo de lâmpada, retirada, instalação ou modificação de pontos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia da CELPE, o MUNICÍPIO deverá formalizar tal solicitação junto à CELPE para sua aprovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e conforme normas e procedimentos técnicos da CELPE. Além disso, a critério definido pela ANEEL, a CELPE poderá solicitar remuneração para o trabalho de aprovação, desconexão ou alteração prévia da conexão de novas cargas.

Parágrafo Segundo - Caso seja constatada divergência cadastral de tipo, potência ou quantidade das lâmpadas ou seus acessórios ocasionada por ação ou omissão do MUNICÍPIO em relação ao verificado em campo, o MUNICÍPIO ficará sujeito a:

- a) proceder às devidas correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação pela CELPE;
- b) a critério da CELPE e em função dos riscos que envolvam terceiros ou qualidade do fornecimento de energia, este prazo poderá ser reduzido;
- c) suspensão do fornecimento pela CELPE e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ponto de Iluminação Pública divergente;
- d) não aprovação, pela CELPE, de novas obras, sob responsabilidade do MUNICÍPIO, na rede de distribuição.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa citado na alínea “c” do Parágrafo Segundo desta Cláusula está referenciado à data de assinatura deste TERMO e será atualizado anualmente, a partir dessa data, pela variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que todo pedido de novo fornecimento de energia elétrica ou serviços para o sistema de iluminação pública, só será atendido se o MUNICÍPIO estiver adimplente com a CELPE.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a reforma ou ampliação da rede de distribuição, por iniciativa da CELPE ou para atendimento a seus clientes, que implique na possibilidade de instalação de novos pontos ao sistema de iluminação pública, a CELPE comunicará expressamente ao MUNICÍPIO. Caso o MUNICÍPIO se interesse em implantar os novos pontos, deverá enviar comunicação expressa à CELPE e providenciar a instalação desses pontos.

Parágrafo Sexto - Quando houver necessidade de ampliação ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica onde haja instalações de iluminação pública, a CELPE comunicará previamente ao MUNICÍPIO para que este possa programar a modificação do sistema de iluminação pública.

Parágrafo Sétimo - Quando houver necessidade de extensão ou modificação da rede de distribuição de energia elétrica para permitir a ampliação ou modificação do sistema de iluminação pública, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela execução dessas obras, obedecendo normas e critérios da CELPE. Essa rede de distribuição instalada passará a integrar os bens da União a serviço da concessão do serviço público de energia elétrica, conforme legislação vigente. O sistema de iluminação pública passará a integrar os bens do MUNICÍPIO.

Parágrafo Oitavo - Quando houver necessidade de modificação da rede de distribuição de energia elétrica em que houver sistema de iluminação pública instalado, o MUNICÍPIO autoriza a CELPE a retirar e a reinstalar o ponto de iluminação pública nas mesmas condições em que o encontrou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

Na execução dos serviços de iluminação pública, referidos neste TERMO, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela contratação e fiscalização do pessoal capacitado para tais serviços.

Parágrafo Primeiro - A CELPE não será responsabilizada por eventuais acidentes com servidores do MUNICÍPIO, ou de empresas contratadas por ele, nas redes de distribuição e do sistema de iluminação pública, bem como por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a pessoas ou bens de terceiros, decorrentes de ato, omissão ou fato de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, de seus prepostos e contratados.

Parágrafo Segundo - Nos casos de danos causados por terceiros, que não os prepostos e contratados do MUNICÍPIO, caberá às partes elaborar e apresentar, para cobrança em separado, o seu respectivo orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos sofridos. Caso a intervenção realizada pelo MUNICÍPIO venha a interferir na continuidade do fornecimento dos clientes da CELPE, o MUNICÍPIO ficará sujeito ao ressarcimento à CELPE pelos prejuízos sofridos.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Terceiro - Toda intervenção a ser executada pelo MUNICÍPIO na rede de iluminação pública deverá ser feita sem interferir na continuidade de fornecimento de energia aos clientes da CELPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Este TERMO vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – As condições ajustadas entre as partes através deste TERMO não ensejarão quaisquer compensações retroativas para quais quer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Este TERMO ficará automaticamente rescindido, na hipótese de superveniência de Lei ou outro ato de autoridade competente que o torne materialmente inexequível, permanecendo, entretanto, até o seu integral cumprimento, os compromissos aqui assumidos pelas Partes.

Parágrafo Único – No caso de rescisão ou de qualquer outro evento em que bens, equipamentos e instalações retornem para a Concessionária, o MUNICÍPIO se compromete a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação, nas mesmas condições em que o receber, em face da transferência realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

O não exercício, pelas Partes, de quaisquer de seus direitos a ela assegurados por este CONTRATO, não serão considerados como renúncia a estes direitos, nem constituirão novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DE DIREITOS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações aqui previstos, sem o consentimento escrito da outra parte, ressalvada a hipótese de reorganização societária da CELPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O foro do presente TERMO é o da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um único efeito.

xxxxxxxxxxx, de..... de

.....
Prefeito Municipal